



Órgão Oficial do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quinta-feira, 14 de Maio de 2015
ANO III
Edição 0533

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração.....	04
Div. de Licitação.....	04
Secretaria de Educação.....	08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.555/15

Revoga a Lei Municipal n.º 4.520/15, de 07 de Maio de 2.015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal n.º 4.520/15, de 07 de maio de 2015.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 4.554/15

Concede o título de Cidadão Honorário de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Cianorte ao PADRE MARCIANO MONTEIRO DA SILVA, pelos exemplares serviços de evangelização prestados à comunidade cianortense.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 064/15

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.531/15, de 01 de abril de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social

13.06. Fundo Municipal de Assistência Social

13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social

3.1.50.43 Subvenção Social (Fonte 000).....R\$66.000,00

Total.....R\$66.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

17.00. Reserva de Contingência

17.99. Reserva de Contingência

17.99.9999999999.099. Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....R\$66.000,00

Total.....R\$66.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de abril de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Replicado por Incorreção

DECRETO Nº 097/15

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.557/15, de 12 de maio de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.00. Secretaria de Saúde - FMS

08.01. Gabinete do Secretário

08.01.1030300092.046. Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 303).....

.....R\$128.000,00

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte 303).....R\$27.000,00

08.02. Divisão de Atenção Básica a Saúde

3.3.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas (Fonte 303).....R\$2.500,00

Total.....R\$157.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos defi-

nidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

08.01.1030300092.045. Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....	
	R\$157.500,00
Total.....	R\$157.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 098/15

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.550/15, de 12 de maio de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação e Cultura	
09.06. Divisão de Cultura	
09.06.1339200151.063. Reforma do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3504).....	R\$28.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 821).....	R\$250.000,00
Total.....	R\$278.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de:

I-Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.....R\$28.000,00

II Transferência voluntária do Governo Federal, conforme Contrato de Repasse nº 815996/2014, firmado com o Ministério da Cultura, através da Caixa Econômica Federal, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.....R\$ 250.000,00

Total.....R\$278.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 099/15

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.558/15, de 12 de maio de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 144.750,08 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação	
09.05. Divisão Financeira da Secretaria de Educação	
09.05.2884600000.007. Indenizações e Restituições da Secretaria de Educação	
4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33134).....	R\$55.417,77
4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33136).....	R\$57.918,01
4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33138).....	R\$3.440,41
4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33802).....	R\$27.973,89
Total.....	R\$144.750,08

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nas respectivas fontes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 4.531/15

Autoriza o Poder Executivo a conceder, através do Fundo Municipal de Assistência Social, subvenção social à entidade Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa - PR; a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à entidade Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa - PR, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o corrente exercício.

Art. 2º. Para suporte da despesa estabelecida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social	
13.06. Fundo Municipal de Assistência Social	
13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social	
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....	R\$66.000,00
Total.....	R\$66.000,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

17.00. Reserva de Contingência	
17.99. Reserva de Contingência	
17.99.999999999.099. Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....	R\$66.000,00
Total.....	R\$66.000,00

Art. 4º. Os repasses serão efetuados de acordo com termo de convênio firmado entre o Município de Cianorte e a entidade tomadora dos recursos e em conformidade com plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas as disposições da Instrução Normativa nº 01/2011, emitida pela Coordenadoria de Controle Interno do Município em 07 de dezembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de abril de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
Republicado por Incorreção

L E I Nº 4.550/15

Inclui ação no Programa 0015. Promover Cultura, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal da Lei Municipal nº 4.362/14, de 02 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei nº 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e alterações posteriores; autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Fica incluída ação no Programa 0015. Promover Cultura, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 4.362/14, de 02 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei Municipal nº 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e alterações posteriores, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Ação: 1.063. Reforma do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori

Função: 13. Cultura

Subfunção: 392. Difusão Cultural

Tipo: P

Unidade de Medida: m²

Meta física: 2.420,04 m²

Valor: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

Unidade Responsável: Divisão de Engenharia

Produto Esperado: Prédio reformado

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação e Cultura	
09.06. Divisão de Cultura	
09.06.1339200151.063. Reforma do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 3504).....	R\$28.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 821).....	R\$250.000,00
Total.....	R\$278.000,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de:

I Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras não Previdenciárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64.....R\$28.000,00

II Transferência voluntária do Governo Federal, conforme Contrato de

Repasse nº 815996/2014, firmado com o Ministério da Cultura, através da Caixa Econômica Federal, conforme disposto no Art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64...

.....R\$250.000,00

Total.....R\$278.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.556/15

Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4.531, de 01 de abril de 2015 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 4.531, de 01 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para suporte da despesa estabelecida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social

13.06. Fundo Municipal de Assistência Social

13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social

3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000)..... R\$ 66.000,00

Total..... R\$ 66.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.557/15

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.00. Secretaria de Saúde - FMS

08.01. Gabinete do Secretário

08.01.1030300092.046. Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 303).....

.....R\$128.000,00

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte 303).....R\$27.000,00

08.02. Divisão de Atenção Básica a Saúde

3.3.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas (Fonte 303).....R\$2.500,00

Total.....R\$157.500,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

08.01.1030300092.045. Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.72.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 303).....

.....R\$157.500,00

Total.....R\$157.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.558/15

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 144.750,08 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação

09.05. Divisão Financeira da Secretaria de Educação

09.05.2884600000.007. Indenizações e Restituições da Secretaria de Educação

4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33134).....R\$55.417,77

4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33136).....R\$57.918,01

4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33138).....R\$3.440,41

4.4.20.93 Indenizações e Restituições (Fonte 33802).....R\$27.973,89

Total.....R\$144.750,08

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nas respectivas fontes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 41/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 25, de 18 de março de 2015, comunicando que fora constatado deficiência na entrega dos produtos referentes ao contrato nº 101/2015 (Pregão Presencial nº 272/2014);

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram em tese infração ao disposto nos itens 5.1 do Referido contrato, bem como às disposições constantes do item 5.6 do Edital de Licitação nº 110/2014 - Pregão Presencial; e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do cabimento da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Procedimento Administrativo previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, para apuração da infração ao disposto nos itens 5.1 do contrato nº 101/2015, bem como às disposições constantes do item 5.6 do Edital de Licitação nº 272/2014 – Pregão Presencial, pela empresa FERREIRA E ANDREA LTDA - ME, bem como da necessidade da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 2º No ato de Notificação do Representante Legal da empresa para Defesa Prévia, ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

§ 3º Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar para promover o Processo Administrativo, a comissão composta pelos seguintes servidores:

MELISSA MENEGUETTI BACON

ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI

SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK

§ 1º Deverá presidir a Comissão o membro MELISSA MENEGUETTI BACON.

§ 2º Deverá secretariar a Comissão o membro ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI.

§ 3º A Comissão dedicará o tempo necessário de expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 42/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 25, de 18 de março de 2015, comunicando que fora constatado deficiência na entrega dos produtos referentes ao contrato nº 32/2015 (Pregão Presencial nº 110/2014);

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram em tese infração ao disposto nos itens 5.1 do referido contrato, bem como às disposições constantes do item 5.6 do Edital de Licitação nº 110/2014 - Pregão Presencial; e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do cabimento da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Procedimento Administrativo previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, para apuração da infração ao disposto nos itens 5.1

do contrato nº 32/2015, bem como às disposições constantes do item 5.6 do Edital de Licitação nº 110/2014 – Pregão Presencial, pela empresa FERREIRA E ANDREA LTDA, bem como da necessidade da aplicação das sanções cabíveis. § 1º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 2º No ato de Notificação do Representante Legal da empresa para Defesa Prévia, ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

§ 3º Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar para promover o Processo Administrativo, a comissão composta pelos seguintes servidores:

MELISSA MENEGUETTI BACON

ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI

SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK

§ 1º Deverá presidir a Comissão o membro MELISSA MENEGUETTI BACON.

§ 2º Deverá secretariar a Comissão o membro ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI.

§ 3º A Comissão dedicará o tempo necessário de expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 25, de 18 de março de 2015, comunicando que fora constatado deficiência na entrega dos produtos referentes ao contrato nº 100/2015 (Pregão Presencial nº 251/2014);

CONSIDERANDO que os fatos narrados configuram em tese infração ao disposto nos itens 5.1 do Referido contrato, bem como às disposições constantes do item 5.6 do Edital de Licitação nº 251/2014 - Pregão Presencial; e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do cabimento da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Procedimento Administrativo previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, para apuração da infração ao disposto nos itens 5.1 do contrato nº 100/2015, bem como às disposições constantes do item 5.6 do Edital de Licitação nº 251/2014 – Pregão Presencial, pela empresa FERREIRA E ANDREA LTDA, bem como da necessidade da aplicação das sanções cabíveis. § 1º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 2º No ato de Notificação do Representante Legal da empresa para Defesa Prévia, ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

§ 3º Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar para promover o Processo Administrativo, a comissão composta pelos seguintes servidores:

MELISSA MENEGUETTI BACON

ISAMARA PÓVOA

SILVIA RAMPAZZO LITWINZUK

§ 1º Deverá presidir a Comissão o membro MELISSA MENEGUETTI BACON.

§ 2º Deverá secretariar a Comissão o membro ISAMARA PÓVOA.

§ 3º A Comissão dedicará o tempo necessário de expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de maio de 2015.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 125/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de climatizadores, cortinas de ar, aparelhos de ar condicionado. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 01 de Junho de 2015 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 01 de Junho de 2015; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 01 de Junho de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segatim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 128/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cianorte, com recursos do Ministério da Saúde. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 02 de Junho de 2015 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 02 de Junho de 2015; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 02 de Junho de 2015. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segatim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 126/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 08 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Locação de sete estandes sem mobília e dois estandes com mobília, para uso no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori durante as festividades em comemoração ao 62º aniversário de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segatim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 127/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 08 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de coffee break para eventos da Secretaria de Bem Estar Social.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser di-

rigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 129/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 09 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de material para manutenção da vaca mecânica e embaladeira, e aditivos para fabricação de leite de soja para distribuição gratuita.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 130/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 09 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de duzentos e setenta toneladas de adubo químico a base de fósforo para distribuição gratuita aos olericultores do Município de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 131/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de horas técnicas de serviços elétricos téreos e aéreo e/ou hidráulico, fora do horário de expediente e/ou finais de semana, nos casos de urgência e horas técnicas de serviços elétricos téreos e aéreo e/ou hidráulico em expediente normal, na área interna e externa do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 132/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Pre-

feito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 29 de Maio de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais de pintura para conservação dos ginásios, quadras e campos esportivos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 133/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 10 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação nas competições realizadas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 134/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 10 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de metros quadrados de vidros para manutenção e conservação de ginásios e quadras de esportes.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 135/2015

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 12 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras, conexões, adaptadores e serviços em mangueiras hidráulicas dos equipamentos rodoviários.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 136/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 09 de Junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de baterias para automóveis, caminhões e equipamentos rodoviários.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 137/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 16:30 horas do dia 28 de Maio de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviços de reparos em edificações públicas, vias públicas, praças, parques, jardins, cemitério municipal, capelas mortuárias e demais locais que fazem parte da administração pública.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 138/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 29 de Maio de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para locação de caminhão basculante para Secretaria de Serviços Municipais.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 139/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 29 de Maio de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e mão de obra para prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 140/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 29 de Maio de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Decoração e Ornamentação de Eventos culturais da divisão de cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 141/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 10 de junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para aquisição de peças e realização de serviços nos caminhões da Secretaria de Serviços Municipal.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 08/2015**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 16:30 horas do dia 03 de junho de 2015, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamento de climatização, e execução de obra visando à reforma do Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, por intermédio do Contrato de Repasse nº 815996 / 2014 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Cianorte – PR. Valor Máximo: R\$ 277.179,21 (duzentos e setenta e sete mil cento e setenta e nove reais e vinte um centavos). Prazo para execução: 03 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 12 de Maio de 2015.

Alessandra Segantim
Chefe da Divisão de Licitações
Em Exercício

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA Nº. 97/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº. 64/15, homologado em 27/04/2015. Valor Homologado: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Objeto: Aquisição de Pedra, areia fina e areia grossa, pó de pedra e pedrisco.

Empresa: Bigas e Alexandre Ltda Me

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor registrado unitário	Valor total	Marca
2	600	Metros cúbicos de areia lavada grossa	56,50	33.900,00	figueira

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de abril de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N° 328/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 251/14, homologado em 13/08/2014.

Valor Homologado: R\$ 147.143,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e quarenta e três reais).

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para distribuição gratuita aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: Promisse Comércio De Materiais Medico Hospitalares Ltda Me
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total	Marca
2	7.200	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral. Hipercalórica, normoproteica e normolipídica. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Proteína: mínimo 15%. Lipídeos: até 35%. Isento de lactose, sacarose e glúten. Frasco 1000 ml.	18,27	131.544,00	Prodiel/trophic 1.5
7	100	Fórmula infantil 100% hidrolisada em forma de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Indicações: síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido. Não contém glúten. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Apresentação: lata de 400g.	155,99	15.599,00	Danone/aptamils/lactose

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de agosto de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N° 330/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 251/14, homologado em 13/08/2014.

Valor Homologado: R\$ 15.709,50 (quinze mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para distribuição gratuita aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: Medigram Distribuidora De Medicamentos Ltda Me
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total	Marca
8	600	Fórmula infantil para intolerância à lactose. Carboidratos (100% maltodextrina). Isento de lactose. Enriquecida com nucleotídeos e LCPufas, DHA e ARA, ácido linoléico e ácido alfa-linolênico. Apresentação: lata 400g.	15,32	9.192,00	Nan lactose/Nestlé sem
9	600	Fórmula infantil para alimentação de lactentes desde o nascimento com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Possui como agente espessante goma jataí ou amido pré gelatinizado de batata ou arroz. Apresentação: Lata de 400g.	8,99	5.394,00	Nan ar/Nestlé
		Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com adição de			

11	150	prebióticos0,4g/100ml à 0,8g/100 ml, GOS e FOS. Enriquecida com LCPufas, DHA e ARA. Apresentação: Lata 400g.	7,49	1.123,50	Nan comfor 2/nestle
----	-----	--	------	----------	---------------------

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de agosto de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N° 332/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n°. 251/14, homologado em 13/08/2014.

Valor Homologado: R\$ 66.263,00 (sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais).

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para distribuição gratuita aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: Nutriport Comercial Ltda

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total	Marca
3	1.200	Alimento em pó, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Isento de sacarose, lactose e glúten. Normocalórica e normoproteica. Distribuição calórica: Proteína mínima-14 %.. Lipídio até 30%. Fonte de carboidrato:100% maltodextrina.Sabor: Baunilha. Apresentação: Lata de 800g.	32,00	38.400,00	Nutri enteral soya nutrimed
6	300	Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, para crianças que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Contém Lcpufas, DHA e ARA, Nucleotídeos. 100% proteína do soro do leite. Apresentação: lata de 400grs.	75,71	22.713,00	Pregomin danone pepti
13	500	Suplemento oral completo, especialmente desenvolvido para indivíduos submetidos à diálise. Distribuição calórica: 15% à 18% proteína, carboidratos: isento de sacarose. Isento de lactose, e glúten. Embalagem de 200 à 237 ml. Sabor: baunilha ou chocolate.	10,30	5.150,00	Nutri renal D nutrimed

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de agosto de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 414/2015-LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e Trivilin & Silva Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Francisco Rocha 491, CEP 87.211-604, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.316.525/0001-42.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Pregão n° 37/2015.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de palco, incluindo sua entrega, montagem e desmontagem para realização de eventos do Município de Cianorte. VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de maio de 2015.

Claudemir Romero Bongiorno
 Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 204/2014

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N° 204/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA P. B. Comercio de Materiais de Limpezas Ltda Me, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2014.

CONTRATANTES: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e a empresa P. B. Comercio de Materiais de Limpezas Ltda Me, inscrita no CNPJ sob n° 05.599.918/0001-12, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Souza Naves 1043, CEP 87.200-000, telefone (44) 3018-2226, por seu representante legal o Sr. Altair Boaretto de Almeida portador da Cedula de Identidade 4.508.990-8 e do CPF 635.674.409-00.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e de proteção e segurança para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESCISÃO: As partes signatárias, devidamente qualificadas, assinam e fazem cancelar amigavelmente a Ata, oriundo do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2014, homologada na data de 27 de maio de 2014. O presente cancelamento tem por objeto o cancelamento das compras, nas proporções abaixo relacionadas:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Marca
51	150	Caixa com 2.500 copos descartáveis, com 180ml, TRANSPARENTE, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.865, produzido em 100% resina virgem, composição: poliestireno, embalado em caixa altamente resistente para armazenamento.	44,50	6.675,00	Minaplast

E por assim estarem de acordo com o presente cancelamento, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de abril de 2015.

Altair Boaretto de Almeida **Claudemir Romero Bongiorno**
P. B. Comercio de Materiais de Limpezas Ltda Me **Prefeito Municipal**
Contratada **Contratante**

Secretaria de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ.

ATO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO REGIMENTO INTERNO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura faz saber que se encontra publicado no site da Prefeitura do Município de Cianorte (www.cianorte.pr.gov.br), o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Cianorte, devidamente aprovado pelo colegiado e homologado pelo Senhor Prefeito do Município, Claudemir Romero Bongiorno, em 07/05/2015, tendo como objeto regular as atribuições e funcionamento do referido órgão.

AMPLITUDE: atuação no âmbito da Política Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 4.059/2013, de 28 de maio de 2013.

Paço Municipal Prefeito Wilson Varella, em 12 de Maio de 2015.

MARIA NEUZA CASASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIANORTE. CIANORTE – PR. 2015

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO E COMPETÊNCIA.

Art. 1º. O presente Regimento Interno estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Cianorte – CME/Cianorte.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Cianorte, instituído pela Lei Municipal n° 3.374/2009, de 1º de dezembro de 2009 e reformulado pela Lei Municipal n° 4.059/2013, de 28 de maio de 2013, é órgão colegiado municipal, de caráter permanente, representativo da sociedade civil organizada, com as funções consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora, de controle social, e com a finalidade de coordenar e assessorar o Poder Público Municipal, para estabelecer as políticas da educação do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação é o órgão municipal que tem por objetivo, assegurar às entidades ou grupos representativos da comunidade, o direito de participar na discussão, formulação, implementação, avaliação e fiscalização das políticas municipais de educação, contribuindo para a gestão democrática do ensino público e da elevação da qualidade da educação e dos serviços educacionais.

Art. 4º. São competências do Conselho Municipal de Educação:

- I- elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário;
- II- promover a participação da sociedade civil no planejamento, na dis-

cussão e na formulação das políticas municipais da educação e ensino, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;

III- participar da discussão, elaboração, aprovação, e da avaliação do Plano Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhando sua execução e sua adequação;

IV- acompanhar e avaliar a qualidade de ensino no âmbito do Município, e em especial da rede pública municipal de ensino, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V- promover e divulgar estudos sobre o ensino no âmbito do Município, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;

VI- exigir o cumprimento do dever do Poder Público para oferta de ensino e educação de qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

VII- acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o recenseamento escolar, o acesso, a permanência e o sucesso do educando na educação escolar, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;

VIII- acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal, propondo subsídios para políticas que visem a melhoria das condições de trabalho, de valorização, sua formação inicial e continuada, e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;

IX- participar das discussões sobre o orçamento municipal proposto para o ensino e a educação, e quando for o caso, propor alternativas para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, material didático;

X- analisar projetos ou planos para a contrapartida do Município em convênios e parcerias com a União, Estado, Universidades e Instituições de Educação Superior, ou outros órgãos de interesse do Município e da educação;

XI- manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza educativa e pedagógica propostos pelo Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Estadual de Educação, ou por outros poderes ou instâncias administrativas municipais ou regionais;

XII- manifestar-se sobre pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, no âmbito do Município, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas normas administrativas do Município de Cianorte;

XIII- manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino, quando tiverem a contrapartida do Município;

XIV- opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares de estabelecimentos ligados à Rede Municipal de Ensino;

XV- acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento da aplicação anual do orçamento do município, do mínimo constitucional, dos recursos destinados à educação municipal, opinando sobre o plano de aplicação anual e da respectiva prestação de contas;

XVI- integrar e participar no Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei;

XVII- conhecer, estudar, compilar e divulgar a legislação educacional federal, estadual e municipal, do FUNDEB e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e zelar pelo seu cumprimento;

XVIII- elaborar e aprovar os critérios gerais para a elaboração do calendário escolar dos estabelecimentos da Rede Municipal, a serem observados pela Secretaria de Educação e Cultura e pelas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino;

XIX- propor ao Sistema Estadual de Ensino, normas especiais para que o Ensino Fundamental público atenda às características sociais, regionais e locais, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo educativo, respeitando o caráter nacional da educação;

XX- pronunciar-se, quando solicitado, sobre a regularidade no funcionamento dos estabelecimentos de ensino de qualquer nível, grau ou modalidade de ensino, no âmbito do Município, encaminhando relatório ao respectivo mantenedor ou Sistema de Ensino;

XXI- opinar sobre recursos interpostos por escolas da Rede Municipal sobre medidas administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXII- fundamentar estudos e elaborar proposta para o Poder Público Municipal, se for de interesse do Município, com o objetivo de viabilizar a organização do Sistema Municipal de Ensino de Cianorte, ouvidos os profissionais da educação e as entidades que integrarão o respectivo Sistema Municipal de Ensino;

XXIII- manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, colegiados municipais e entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, em nível estadual e nacional;

XXIV- promover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, no âmbito do Município;

XXV- exercer representação e cumprir atividades previstas em outros dispositivos legais, e as decorrentes de suas competências e objetivos;

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e por 12 (doze) conselheiros suplentes, indicados pelos seus

respectivos órgãos ou segmentos, e terá a seguinte composição:

- I- 04 conselheiros titulares e 04 conselheiros suplentes, representantes e de livre escolha do Executivo Municipal, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- II- 02 conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes, representantes dos Profissionais da Educação dos estabelecimentos públicos municipais de Ensino Fundamental, de qualquer modalidade de ensino e educação;
- III- 02 conselheiros titulares e 02 conselheiros suplentes, representantes dos Profissionais da Educação pública municipal de Educação Infantil;
- IV- 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes das instituições privadas que ofertam Educação Infantil;
- V- 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI- 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMFs das escolas públicas municipais;
- VII- 01 conselheiro titular e 01 conselheiro suplente, representantes da educação básica das instituições públicas de ensino e de educação, sediadas no Município.

§ 1º Para cada conselheiro titular será indicado um respectivo suplente, com igual duração de mandato, e que substituirá o respectivo conselheiro titular na ausência ou nos impedimentos deste.

§ 2º A definição dos nomes a serem indicados para a composição do CME/Cianorte por seguimento com mais de uma representação deverá ocorrer por escolha entre os pares em assembleia geral constituída para esta finalidade.

§ 3º Cabe ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, receber todas as indicações por escrito, dos nomes dos candidatos a conselheiros que compõem o Conselho, e encaminhar a relação ao Executivo Municipal, e junto com este, definir também os nomes dos representantes do Poder Executivo, para expedição do ato de homologação e de nomeação.

Art. 6.º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 dias antes de findar o mandato dos conselheiros, comunicar às entidades sobre os prazos, e mobilizar as instituições e órgãos que tem representação no colegiado, para convocação das assembleias ou reuniões, para escolha ou indicação dos representantes para os novos mandatos de Conselheiro.

§ 2º O 1º mandato do Conselho Municipal de Educação, decorrente da Lei 4.059/2013 corresponde ao período de 24 de setembro de 2013 até 23 de setembro de 2017.

Art. 7.º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

- I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- II- estudantes que não sejam maiores, ou emancipados, na forma da Lei;
- III- pais de alunos que prestem serviços terceirizados, no âmbito do poder Executivo Municipal;
- IV- qualquer Secretário Municipal;
- V- Vereador;
- VI- representante do Poder Judiciário.

Art. 8.º Quando o conselheiro for representante de Professores, ou de Servidores de Escolas Públicas Municipais, no decurso de seu mandato, fica vedado ao Poder Público Municipal:

- I- sua exoneração ou demissão do cargo ou do emprego, sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuar;
- II- a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função de suas atividades no Conselho Municipal de Educação;
- III- o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato, ou das condições e dos prazos estipulados em Lei, para o qual tenha sido designado.

§ 1º Os Conselheiros que são representantes do Poder Executivo, deverão por seu cargo à disposição, quando houver troca de Prefeito, devendo o novo Chefe do Executivo pronunciar-se sobre suas manutenções, ou opinar pela indicação de novos conselheiros, apenas para completar os mandatos em curso, seguindo-se posteriormente o critério normal de suas indicações e a duração de seus mandatos.

§ 2º Os Conselheiros que são representantes de entidades ou órgãos, quando desligarem seus vínculos empregatícios, deverão por seu cargo à disposição, ficando a critério dos respectivos dirigentes opinar sobre suas manutenções, ou opinar pela indicação de novos conselheiros, apenas para completar os mandatos em curso, seguindo-se posteriormente o critério normal de suas indicações e a duração de seus mandatos.

Art. 9.º O mandato de membro do CME/Cianorte será considerado extinto antes do término do prazo, nos seguintes casos:

- I- morte;
- II- renúncia;
- III- ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no período do mesmo ano civil;
- IV- procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V- condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VI- afastamento, mesmo que justificado, quando superior a 6 meses.

Parágrafo único. Com a extinção do mandato do Conselheiro titular, assume a vaga como titular, o respectivo conselheiro suplente, mas apenas para conclusão do mandato, e se procederá a indicação de novo suplente para completar o mandato.

Art. 10. Os serviços decorrentes da função de conselheiro são gratuitos e sua função é considerada de serviço público municipal relevante, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o Conselheiro, devendo os editais de convocação fazer menção a este artigo da Lei.

Parágrafo único. O conselheiro, ao final de seu mandato, fará jus a um certificado ou a uma declaração, assinado pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, relativo aos serviços prestados à comunidade, especificando os atos de sua nomeação e o período em que prestou serviço como conselheiro.

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação terá espaço próprio e infra-estrutura para seu funcionamento, e suas despesas devem incorporar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.12. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

- I- Plenário;
- II- Presidência;
- III- Secretaria Geral;
- IV- Comissões Permanentes;
- V- Comissões Temporárias.

Seção I

Do Plenário e das Sessões

Art. 13. O Plenário é o órgão soberano de decisão do Conselho Municipal de Educação, e compõe-se pelos conselheiros titulares, ou dos suplentes, estes quando no exercício da titularidade.

§ 1º O CME/Cianorte, enquanto o Município não tiver organizado seu Sistema Municipal de Ensino, não terá Câmaras setoriais e trabalhará unicamente em Plenário.

§ 2º O Plenário só poderá funcionar com a presença mínima da maioria simples de seus membros titulares ou dos suplentes que estão no exercício da titularidade, e as decisões ou deliberações, serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, cujo calendário deverá ser submetido a aprovação do colegiado e ser divulgado no final do exercício do ano anterior, e reunir-se-á extraordinariamente por convocação da mesa diretora, ou do Secretário Municipal de Educação, com a divulgação da pauta a ser discutida.

Art. 15. As decisões do CME/Cianorte serão tornadas públicas à imprensa local e nos quadros de edital do CME e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e serão publicadas na íntegra ou por síntese, no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Seção II

Da Presidência

Art.16. A Presidência do CME/Cianorte, será exercida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, é o órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos, e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação educacional por parte do colegiado, da Secretaria de Educação e Cultura e dos órgãos públicos municipais.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente pelo conjunto dos conselheiros titulares, para um período de gestão de 02 anos, e terão seus nomes homologados pelo Prefeito Municipal, que expedirá o ato de nomeação.

§ 2º Na ausência do Presidente ou em seus impedimentos, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 3º Nos impedimentos ou ausências do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho será presidido pelo Conselheiro titular mais idoso.

§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos.

§ 5º O Regimento Interno definirá as atribuições e o processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Art.17. Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente por delegação:

- I – representar o CME em juízo e fora dele;
- II – supervisionar e coordenar todos os trabalhos do Conselho, mantendo o regular funcionamento, adotando as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III – ordenar a distribuição dos expedientes, segundo a matéria a ser examinada pelas Câmaras;
- IV – presidir as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias e, quando julgar necessário, as reuniões conjuntas de Câmaras, decidindo as questões de ordem;
- V – apresentar proposta de pauta à Plenária;
- VI – dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- VII – convocar reuniões plenárias e referendar o calendário de trabalho das câmaras;
- VIII – fixar o calendário das reuniões ordinárias;
- IX – estabelecer a ordem do dia das reuniões plenárias;
- X – participar quando julgar oportuno, dos trabalhos das câmaras;

XI – impedir debates que inviabilizem os trabalhos durante o período de votação;

XII – exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto, se relator;

XIII – acompanhar os trabalhos da Assessoria Técnica do Colegiado, determinando, inclusive, a realização de estudos técnicos, cuja necessidade tenha sido indicada pela plenária;

XIV – expedir instruções, portarias e demais atos administrativos referentes à organização e funcionamento do CME, especialmente de gestão administrativa e financeira;

XV – solicitar às autoridades competentes, as providências e recursos necessários ao desenvolvimento do CME;

XVI – encaminhar os atos do CME à publicação em órgão oficial de imprensa do município;

XVII – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações e instruções do CME para conhecimento e providências;

XVIII – convocar conselheiros suplentes nos casos previstos neste Regimento;

XIX – propor ao Plenário, alterações no Regimento;

XX – solicitar aos órgãos da administração municipal a prestação de serviços, no âmbito de sua competência, para o desenvolvimento das atividades do Conselho;

XXI – coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho para aprovação do Plenário e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal;

XXII – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

XXIII – assinar correspondências oficiais do Conselho;

XXIV – providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho; XXV – exercer outras atribuições inerentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho;

XXVI – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento

Art. 18. Compete, privativamente ao Presidente:

I – dar posse aos Conselheiros eleitos à Vice-Presidência, e Secretaria;

II – comunicar, expressamente, às entidades representadas, as ausências dos Conselheiros, conforme previsto neste Regimento, assim como os casos de vacância;

III – convocar os Conselheiros suplentes nos casos previstos neste regimento;

IV – assinar a perda de mandato de conselheiro, nos termos deste regimento, garantindo àquele ampla defesa e direito do contraditório;

V – determinar a constituição de Câmaras Especiais, ouvido o Conselho Pleno, quanto a sua composição;

VI – convocar sessão de eleição do Presidente, do Vice-Presidente e dos Secretários; VII – constituir grupos de trabalho para elaborar a proposta orçamentária e os planos de aplicação de recursos do Conselho;

VIII – apresentar, para apreciação do plenário do Conselho, a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte e prestação de contas do exercício findo;

IX – autorizar despesas;

X – exercer o voto de qualidade.

Seção III

Da Secretaria Geral

Art. 19. A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação será exercida por um Secretário Geral, escolhido entre os profissionais da educação, ou excepcionalmente, entre os servidores públicos municipais de qualquer Secretaria ou órgão municipal, posto à disposição do colegiado, ou para exercer a função ad hoc.

§ 1º A necessidade de pessoal técnico-administrativo para o funcionamento das atividades do CME/Cianorte, será suprida pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Só em caráter excepcional e esporádico um Conselheiro poderá exercer as funções e atividades de Secretário Geral do Conselho.

Art. 20. Compete ao Secretário Geral:

I. programar e operacionalizar as atividades relativas à divulgação, recepção, expedição, controle, comunicação, reprografia, arquivo, orçamento e finanças;

II. prestar apoio administrativo à Presidência, em sessões plenárias ou atividades de rotina do CME;

III. executar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 21. São atribuições do Secretário Geral:

I. planejar e executar as atividades administrativas do Conselho, articulando-se com os demais órgãos;

II. assessorar o presidente em assuntos pertinentes à Secretaria Executiva;

III. executar as determinações emanadas da Presidência, bem como as decisões da Plenária;

IV. operacionalizar a pauta das sessões plenárias;

IV. lavrar as atas das sessões plenárias, assinando-as ao seu término;

V. elaborar e executar os trabalhos de digitação dos atos oficiais e demais documentos expedidos pelo Conselho;

VI. divulgar as decisões e atividades do Conselho;

VII. realizar as providências necessárias para a realização das sessões ple-

nárias;

IX. buscar articulação com outros órgãos do Município, objetivando o melhor desempenho do Conselho;

X. despachar com o Presidente e dar-lhe conhecimento dos trabalhos, providências, processos, prazos em andamento no Conselho;

XI. realizar e encaminhar ao Presidente o controle de frequência e escala de férias dos servidores em função na sede administrativa do Conselho;

XII. realizar a atualização do cadastro das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, fornecendo quando requerido, informações pertinentes;

XIII. verificar os serviços de limpeza e conservação das dependências e equipamentos do Conselho;

XIV. realizar o trabalho de seleção, aquisição, registro, catalogação e conservação de livros, periódicos e publicações de natureza educacional;

XV. realizar a organização e manutenção do acervo memorial do Conselho;

XVI. realizar a execução e o controle do serviço de referência e de empréstimo de livros, periódicos, publicações e documentos arquivados no Conselho;

XVII. realizar em tempo hábil, o levantamento bibliográfico solicitado pelos Conselheiros;

XVIII. organizar e distribuir tarefas aos membros que compõem a Secretaria Executiva; XIX. exercer outras atividades correlatas as suas funções.

Seção IV

Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 22. As comissões Permanentes serão compostas exclusivamente por Conselheiros, e da constituição de Comissões Temporárias, poderão ser integradas por no mínimo 01 Conselheiro, por pessoas da comunidade, ou por convidados especiais.

§ 1º As Comissões Permanentes auxiliarão, em caráter permanente, o CME em assuntos específicos e permanentes.

§ 2º As Comissões Temporárias auxiliarão o CME em assuntos específicos e por prazo determinado, e uma vez cumprido sua função, se extinguirão.

Art. 23. As comissões permanentes e temporárias serão compostas por ato próprio do Presidente do CME, na forma de resoluções devendo constar no termo de nomeação as finalidades, suas competências e forma de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. As competências normativa e deliberativa para questões de interpretação legal e de emissão de normas complementares para o ensino e educação só serão exercidas quando o município instituir o sistema municipal de educação.

§ 1º Enquanto não for criado o Sistema Municipal de Ensino, o Município de Cianorte, continuará seguindo, para as instituições escolares de sua Rede Municipal de Ensino, as normas educacionais emitidas pelo Conselho Estadual de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação aprofundar estudos e emitir parecer para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre a viabilidade ou não de se organizar o Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º Para todos os conselheiros será exigida a formação em nível de graduação em nível superior, admitida a formação em nível fundamental apenas para os representantes das APMFs.

Art. 25. Todos os integrantes do Conselho Municipal de Educação deverão empenhar-se em conhecer a organização e o funcionamento da educação nacional e do Sistema Estadual de Ensino, a legislação educacional, do FUNDEB, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incorporando, se for preciso, todas as alterações ou prescrições no seu Regimento Interno, como também sugerir ao Poder Executivo a adequação da presente Lei, se for o caso.

Art. 26. O CME/Cianorte poderá ter assessoramento técnico de profissional com conhecimento e experiência sobre a organização e o funcionamento da educação municipal, ou ainda, firmar termo de cooperação com outros Conselhos Municipais de Educação para esta finalidade.

Art. 27. O Conselho Municipal de Educação expedirá atos administrativos tais como resoluções, instruções e pareceres.

§ 1º - As resoluções serão submetidas a homologação da Secretário Municipal de Educação.

§ 2º - Nenhum ato ou norma do Conselho Municipal de Educação pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa de competência Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, do Conselho Estadual de Educação enquanto não for organizado o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 28. Das decisões do Conselho Municipal de Educação caberá recurso ao próprio colegiado ou, conforme o caso, ao Conselho Estadual de Educação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão.

§ 1º Quando o Município organizar o seu Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Lei, a instância final de recurso passará então ser o Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação, e não mais o Conselho Estadual de Educação do Paraná.

§ 2º É parte legítima para interposição de recurso, o Prefeito Municipal, o Secre-

tário Municipal de Educação e Cultura, o Poder Legislativo Municipal, qualquer Conselheiro do CME/Cianorte, ou ainda, qualquer entidade do Município, profissional de educação, ou qualquer cidadão, interessado diretamente na questão. § 3º Nenhum conselheiro, em seu nome, ou em nome do Conselho Municipal de Educação, pode dar garantias pela condução ou pelos resultados finais dos diversos processos ou matérias que tramitam no colegiado, e que terão sempre sua decisão conjunta, manifestada através de Pareceres ou de Resoluções.

Art. 29. Instalado o Conselho Municipal de Educação e aprovado seu Regimento Interno, o seu Presidente fará a comunicação dos atos de instituição do colegiado, à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público, à Secretaria de Estado da Educação do Paraná e ao Núcleo Regional de Educação do Paraná, anexando cópia da Lei Municipal e dos atos de nomeação e de posse dos Conselheiros e da Presidência.

Art. 32. O CME/Cianorte usará em seus impressos e documentos oficiais, a logomarca do Município, com o acréscimo do nome do órgão colegiado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 10 de abril de 2015.

ALESSANDRA CRISTINA CAVALCANTE RIGOLDI
PRESIDENTE

MARIA NEUZA CASASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil